

Publicado no Minas Gerais do dia 25/04/2023 nas págs 29 e 30
EDITAL DE LEILÃO Nº 54/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o **Nº 54/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 446, 12/05/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de n°(s): 49.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 81 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 15/05/2023, às 08:00 horas e finalizada no dia 16/05/2023 às 17:00;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 11/05/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - Pátio De Apreensão De Veículos De Santa Luzia - AV BEIRA RIO, Nº 4491, BAIRRO DIST IND SIMAO DA CUNHA - SANTA LUZIA
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- 7.2 - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- 7.3 - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.4 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- 7.5 - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- 7.6 - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- 7.7 - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- 8.2 - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

1 - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 16 de Maio de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 94.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 16 de Maio de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 94.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 16/05/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito , com sede no(a) Avenida Oito, 35, Bairro Carreira Comprida (Frimisa) - Santa Luzia , no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Rua Baldim, nº 395, Morada do Rio, Santa Luzia - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de SANTA LUZIA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Santa Luzia, 19 de Abril de 2023

SERGIO RODRIGO DE MELO ANDRADE
DELEGADO REGIONAL - 1145172-
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	1985I	Recuperável	9C2JC250XWR084268	GSL4350	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R\$ 550,00
2	1985I	Recuperável	9CDNF41LJ8M263575	HJX0766	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2008	R\$ 550,00
3	1985I	Recuperável	9C2KC1620AR043651	HMU2306	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Preta	2010	R\$ 750,00
4	1985I	Recuperável	952G125ST9M000069	HET9742	Garinni/Gr125 St	Prata	2009	R\$ 600,00
5	1985I	Recuperável	9BD17106LA5639770	HNU8960	Fiat/Palio Fire Economy	Preta	2010	R\$ 6.500,00
6	1985I	Recuperável	9BD17164LB5723854	HLN4986	Fiat/Palio Fire Economy	Prata	2011	R\$ 5.500,00
7	1985I	Recuperável	9BWCA41J214006780	KPV6329	Vw/Golf	Preta	2000	R\$ 2.000,00
8	1985I	Recuperável	9BWCA15X0YT192123	GSK3882	Vw/Gol 16v	Cinza	2000	R\$ 1.500,00
9	1985I	Recuperável	9BD146000S5518189	GRN3411	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1995	R\$ 1.200,00
10	1985I	Recuperável	9BD146067T5728062	GUI3125	Fiat/Uno Mille Ie	Verde	1996	R\$ 1.000,00
11	1985I	Recuperável	9C2JC4110BR410078	HIL1723	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 700,00
12	1985I	Recuperável	9C2JC30213R511349	GYE4464	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2002	R\$ 600,00
13	1985I	Recuperável	9C2JC30706R912062	GZL1679	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 750,00
14	1985I	Recuperável	9C2MC2700YR002218	GSX1842	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	1999	R\$ 750,00
15	1985I	Recuperável	9C2KC08207R001792	HCD3544	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2006	R\$ 650,00
16	1985I	Recuperável	LXYJCKL09C0537200	HL07584	I/Shineray Xy 150 Gy	Vermelha	2011	R\$ 700,00
17	1985I	Recuperável	9C2JC6920GR012410	PYM2947	Honda/Cg 125i Cargo	Branca	2016	R\$ 2.000,00
18	1985I	Recuperável	9C2JC4110AR548610	HJ08437	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 700,00
19	1985I	Recuperável	9C2KC08107R113629	HEG8639	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 600,00
20	1985I	Recuperável	9C2JC4120DR557213	OQM4307	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2013	R\$ 950,00
21	1985I	Recuperável	9CDNF41LJ8M261040	HKA0643	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 600,00
22	1985I	Recuperável	9C2KC08607R014432	HEG4606	Honda/Cg 150 Sport	Vermelha	2007	R\$ 750,00
23	1985I	Recuperável	LWYMCA209E6016144	PUB4273	I/Wuyang Wy50qt 2	Preta	2013	R\$ 400,00
24	1985I	Recuperável	LXYPCKL0660B55353	KKB1054	I/Shineray Xy 150 5	Azul	2006	R\$ 600,00

25	19851	Recuperável	9C2JC30708R018127	HHI8065	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 750,00
26	19851	Recuperável	94J2XMJG77M021156	HGU2839	Sundown/Hunter 90	Preta	2007	RS 350,00
27	19851	Recuperável	9C2JC41109R074664	HJO2301	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2009	RS 650,00
28	19851	Recuperável	LHJXCBCD5C0308950	HES5998	I/Bashan Joy 50	Preta	2011	RS 500,00
29	19851	Recuperável	9C2ND1110DR016843	OQO5163	Honda/Xre 300	Vermelha	2013	RS 2.500,00
30	19851	Recuperável	9C2KC08508R001725	HFY5475	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2007	RS 850,00
31	19851	Recuperável	9C2JC4110CR402712	HET5371	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 800,00
32	19851	Recuperável	9C2JC30707R161305	HEN7399	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 750,00
33	19851	Recuperável	9C2KC08108R178929	HCB5521	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	RS 600,00
34	19851	Recuperável	9C2JC4120BR713692	HES9686	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2011	RS 650,00
35	19851	Recuperável	9C2JC30708R568492	HHI5535	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 700,00
36	19851	Recuperável	9C2KD0810GR483952	PYN2415	Honda/Nxr160 Bros Esdd	Preta	2016	RS 1.400,00
37	19851	Recuperável	9C2JC4120DR500665	HKQ5660	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2012	RS 950,00
38	19851	Recuperável	9C2KC08508R064982	HHI5957	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2008	RS 800,00
39	19851	Recuperável	9C2JC30706R916832	HEC0807	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 650,00
40	19851	Recuperável	9C2JC30212R540029	GWN1425	Honda/Cg 125 Titan Kse	Verde	2002	RS 750,00
41	19851	Recuperável	9C2MC35005R015336	JJX2630	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2005	RS 800,00
42	19851	Recuperável	9BWZZZ377RT019848	LAM0406	Vw/Gol Cli	Prata	1994	RS 1.000,00
43	19851	Recuperável	94J2XSBJ88M016151	HIY3947	Sundown/Hunter 100	Preta	2008	RS 500,00
44	19851	Recuperável	9C2JC30101R176733	GYE2081	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 600,00
45	19851	Recuperável	9C2JC30707R132353	HEG4389	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 650,00
46	19851	Recuperável	9C2MC35005R012667	GXB5927	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2004	RS 1.400,00
47	19851	Recuperável	9C2KD03208R021511	HFM7976	Honda/Nxr150 Bros Ks	Preta	2008	RS 1.100,00
48	19851	Recuperável	9C2JC30707R044269	HAU4995	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 600,00
49	19851	Recuperável	LAAAAKJT380000006	HES9407	I/Jialing Traxxjh125 35a	Prata	2008	RS 650,00
50	19851	Recuperável	9C2JC30102R176278	GYE3582	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	RS 650,00
51	19851	Recuperável	9C6KE1250C0025461	HLO9664	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2011	RS 1.400,00
52	19851	Recuperável	9C2JC4110AR691697	HMK4463	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	RS 900,00
53	19851	Recuperável	9C2KC08108R163968	HGN9418	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	RS 750,00
54	19851	Recuperável	9C2JC30204R031096	HAL9980	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2004	RS 650,00
55	19851	Recuperável	9C2NC4310CR070839	HMF2745	Honda/Cb 300r	Amarela	2012	RS 3.500,00
56	19851	Recuperável	9C2HA07101R225426	GXR2802	Honda/C100 Biz Es	Preta	2001	RS 450,00
57	19851	Recuperável	9C2MC35003R102149	GYD7785	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2002	RS 850,00
58	19851	Recuperável	9C2KC08207R026849	HGD2259	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2007	RS 800,00
59	19851	Recuperável	9C2KC08106R953881	HDC1734	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2006	RS 600,00
60	19851	Recuperável	9C2JC4120BR516842	HKL4054	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2010	RS 800,00
61	19851	Recuperável	9C6KE120090039142	HJO3760	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Vermelha	2009	RS 650,00
62	19851	Recuperável	9C6KE093070021982	HFY6386	Yamaha/Xtz 125e	Azul	2007	RS 1.000,00
63	19851	Recuperável	9BD17103752517545	HCG6664	Fiat/Palio Fire	Prata	2004	RS 2.000,00
64	19851	Recuperável	9BD17202833034996	LOI3461	Fiat/Siena Elx	Verde	2002	RS 1.800,00
65	19851	Recuperável	9BD146000R5190297	GNI9580	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1994	RS 1.200,00
66	19851	Recuperável	9BGT08C0YB166602	GYM9601	Gm/Astra Gl	Cinza	2000	RS 1.800,00
67	19851	Recuperável	9BWAA05U5BT191547	HBR2848	Vw/Gol 1.0	Prata	2010	RS 7.000,00
68	19851	Recuperável	9BGRD48X03G146492	HAK5154	Gm/Celta 5 Portas Super	Prata	2002	RS 2.500,00
69	19851	Recuperável	9BGSU19F0BB279497	HHK8082	Chevrolet/Classic Ls	Cinza	2011	RS 8.000,00
70	19851	Recuperável	8AP178558V4011810	GTT8935	Imp/Fiat Siena HI	Verde	1997	RS 1.300,00
71	19851	Recuperável	9BGSC08WTSC640898	GTY6283	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1995	RS 1.200,00
72	19851	Recuperável	9BD17302424030348	DDH1086	Fiat/Palio Weekend Elx	Verde	2001	RS 2.000,00
73	19851	Recuperável	9BGTB08B01B169842	CZE9812	Gm/Astra GlS	Prata	2001	RS 2.200,00
74	19851	Recuperável	8AFZZZEHCXJ000625	LCT5702	Imp/Ford Escort Glx 16vh	Cinza	1999	RS 1.400,00
75	19851	Recuperável	9BFZZZ54ZSB732392	GTV0653	Ford/Escort 1.0 Hobby	Preta	1995	RS 900,00
76	19851	Recuperável	9BGKR48G0GG216049	PXM2930	Chevrolet/Onix 1.0mt Ls	Branca	2016	RS 13.000,00
77	19851	Recuperável	9C2KC1680BR315793	HIL1625	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2010	RS 650,00
78	19851	Recuperável	9C2KC08108R293873	HJH9082	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	RS 700,00
79	19851	Recuperável	95VCB1M589M033005	HJQ8055	Dafra/Kansas 150	Prata	2008	RS 600,00
80	19851	Recuperável	9C2JC30707R158812	HEN7932	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 700,00

81	19851	Recuperável	95VCA4E8AAM003664	HKY6344	Dafra/Speed 150	Preta	2010	R\$ 0,00
82	19851	Recuperável	9BWZZZ231TP046626	GOW3447	Vw/Kombi	Branca	1996	R\$ 3.000,00
83	19851	Recuperável	9BGSE68XTSC648101	GTZ9138	Gm/Corsa G1	Azul	1995	R\$ 1.400,00
84	19851	Recuperável	9BWCA05X01P105345	GXO8288	Vw/Gol 1.0 Plus	Cinza	2001	R\$ 1.400,00
85	19851	Recuperável	9BWAA05U4DP193740	OPH4655	Vw/Novo Gol 1.0	Preta	2013	R\$ 13.000,00
86	19851	Recuperável	9BFZZZ54ZLB121787	GNU6332	Ford/Escort L	Cinza	1990	R\$ 1.000,00
87	19851	Recuperável	9BD146000M3720221	GPK6949	Fiat/Uno Mille	Cinza	1991	R\$ 1.300,00
88	19851	Recuperável	9BD146000P3984658	BQH1618	Fiat/Uno Mille Elx	Preta	1993	R\$ 1.400,00
89	19851	Recuperável	9BD17309C54130830	GTM4621	Fiat/Palio Wk Adven Flex	Branca	2004	R\$ 5.000,00
90	19851	Recuperável	9BGT08B03B144974	DIU2950	Gm/Astra Hatch 3p Cd	Cinza	2002	R\$ 1.100,00
91	19851	Recuperável	9BD15802786169974	HIR3631	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Preta	2008	R\$ 4.000,00
92	19851	Recuperável	9BD17101232273574	HAO5984	Fiat/Palio Ex	Cinza	2003	R\$ 1.800,00
93	19851	Recuperável	9C2JC30705R044915	HEY4096	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 800,00
94	19851	Recuperável	9BWCA05X91T172646	KNS3241	Vw/Gol 1.0	Cinza	2001	R\$ 1.500,00